



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**  
**CONSELHO DIRETOR – CD**

**REFERÊNCIA** : [Portaria AD nº 077/2017, de 23 de março de 2017](#)  
**INTERESSADO** : Comissão Eleitoral Federal – CEF  
**ASSUNTO** : Aprova *ad referendum* do Conselho Diretor a realização da 2ª Reunião Extraordinária da Comissão Eleitoral Federal – CEF, no dia 04 de abril de 2017, em Brasília-DF  
**ORIGEM** : GABI  
**RELATOR** : Eng. Agr. **Daniel Antonio Salati Marcondes**

**EMENTA:** Referenda a Portaria AD nº 077/2017, de 23 de março de 2017, por meio da qual foi aprovada, *ad referendum* do Conselho Diretor, a realização da 2ª Reunião Extraordinária da Comissão Eleitoral Federal – CEF, no dia 04 de abril de 2017, em Brasília-DF.

**DECISÃO CD-067/2017**

O Conselho Diretor, por ocasião da 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de abril de 2017, em Brasília-DF, após apreciar a Portaria AD nº 077/2017, de 23 de março de 2017, por meio da qual foi aprovada, *ad referendum* do Conselho Diretor, a realização da 2ª Reunião Extraordinária da Comissão Eleitoral Federal – CEF, no dia 04 de abril de 2017, em Brasília-DF; Considerando que o inciso VI do art. 31 do Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, estabelece que as Comissões devem propor ao Conselho Diretor o calendário anual de suas reuniões e as respectivas alterações; Considerando que por meio da Decisão CD-013/2017 foi referendada a Portaria AD nº 014, de 23 de janeiro de 2017, que aprovou *ad referendum* do Conselho Diretor o calendário de reuniões da Comissão Eleitoral Federal – Exercício 2017; Considerando que a supracitada Portaria contempla a seguinte fundamentação, *in verbis*: “Considerando a decisão Plenária nº 0188/2017, que aprovou o relatório e voto fundamentado em pedido de vista, denominado Proposta 2, na forma apresentada pelo Relator, que conclui que as eleições 2017 do Sistema Confea/Crea e Mútua para Presidente do Confea, dos 27 (vinte e sete) Presidentes de Creas, Conselheiros Federais e dos Diretores das Caixas de Assistência da Mútua dos 27 (vinte e sete) estados, sejam realizadas de acordo com o estabelecido na Resolução 1.024/2007 e seus anexos e Resolução 1.022/2007, onde a eleição se dará, ordinariamente, por sistema eletrônico, por meio de urnas do Tribunal Regional Eleitoral – TRE e/ou pela Internet, onde em caso de utilização de um sistema eletrônico que não seja o do TRE dependerá de prévia aprovação do plenário do Confea; Considerando que para o cumprimento dos prazos legais de contratação de um sistema eletrônico, no que tange à realização do processo administrativo interno e licitatório, torna-se necessário que todas as justificativas e análises preliminares sejam tomadas e aprovadas pelas áreas técnicas do Confea para após serem submetidas à deliberação da CEF e posterior encaminhamento ao Plenário do Confea para aprovação; Considerando assim a necessidade de início urgente e imediato dos trabalhos de adequação de procedimentos para a elaboração do manual das eleições, do calendário eleitoral de 2017, da solicitação junto ao TSE para seção de urnas eletrônicas pelos TREs dos 27 (vinte e sete) estados da federação e do Distrito Federal e principalmente do início das tratativas administrativas necessárias de contratação de um sistema eletrônico que possibilite a realização das eleições pela internet em caso de impossibilidade ou falha das urnas eletrônicas do TRE, com base na determinação acima do Plenário do Confea; Considerando que a próxima reunião do Conselho Diretor está programada para o dia 03 de abril de 2017, em Brasília-DF e que, portanto não haverá tempo hábil para tomar as devidas providências para a próxima reunião da CEF”; Considerando que compete ao presidente do Confea, conforme disposto no art. 55, inciso XVIII, do Regimento, resolver casos de urgência *ad*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA  
CONSELHO DIRETOR – CD**

*referendum* do Plenário do Confea e do Conselho Diretor; **DECIDIU**, por unanimidade: **1)** Referendar a Portaria AD nº 077/2017, de 23 de março de 2017, por meio da qual foi aprovada, *ad referendum* do Conselho Diretor, a realização da 2ª Reunião Extraordinária da Comissão Eleitoral Federal – CEF, no dia 04 de abril de 2017, em Brasília-DF. **2)** Encaminhar cópia da presente Decisão à Superintendência de Integração do Sistema – SIS, para as providências decorrentes. Presidiu a sessão o Senhor Vice-Presidente, no Exercício da Presidência do Confea, **Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes**. Presentes os senhores Diretores **Eng. Mec. Afonso Ferreira Bernardes, Eng. Eletric. Edson Alves Delgado, Eng. Eletric. Inarê Roberto Rodrigues Poeta e Silva e Eng. Eletric. Lúcio Antônio Ivar do Sul**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 04 de abril de 2017.

**Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes**  
**Vice-Presidente no Exercício da Presidência do Confea**